



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 20A/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Altera a redação da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Somente poderão ser declaradas de utilidade pública as associações e fundações que atendam aos seguintes requisitos:

(...)

II - estar em efetivo e contínuo funcionamento, nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à declaração de utilidade pública, com a exata observância do Estatuto Social;”

Art. 2º. O inciso IV do art. 3º da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os projetos de lei cuja matéria seja a declaração de utilidade pública de instituições sem fins lucrativos em atividade no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

(...)

IV - atestado de autoridade local informando que a instituição está em contínuo funcionamento, nos 2 (dois) últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários;”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de agosto de 2020.


Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Este projeto de lei visa alterar a redação da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, apenas para reduzir de três para dois anos a determinação de que somente poderão ser declaradas de utilidade pública as associações e fundações que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à declaração de utilidade pública, com a exata observância do Estatuto Social.

Muitas importantes entidades, que prestam relevantes serviços à sociedade santa-ritense, estão sendo prejudicadas por essa exigência, que entendo ser excessiva.

A redução para dois anos atende a essa necessidade, sem prejudicar o Município, haja vista que ainda continua sendo uma exigência considerável.

Por isso, peço o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste projeto.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de agosto de 2020.

Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)

Vereador